

DECRETO Nº 1.039, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração da proposta de Política de Plantas Medicinais e Fitoterapia, no Estado do Pará.

A Governadora do Estado DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, a necessidade de promover e/ou apoiar ações, em nível institucional, que contemplem o desenvolvimento de tecnologias e inovações, e à garantia do acesso seguro e uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos em nosso Estado; Considerando, a necessidade de regulamentar o cultivo, o manejo sustentável a produção, a distribuição e o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, contemplando as experiências da sociedade civil, nas suas diferentes formas de organização,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração da proposta de Política de Plantas Medicinais e Fitoterapia, no âmbito do Estado do Pará.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído por cinco representantes da Secretaria Estadual de Saúde- SESPA, três titulares e dois suplentes, e demais representantes, um titular e um suplente, das entidades a seguir identificadas:

- a) Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;
- b) Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
- c) Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI;
- d) Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT;
- e) Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE;
- f) Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR;
- g) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-Pará;
- h) Universidade Estadual do Estado do Pará - UEPA;
- i) Laboratório Químico Farmacêutico da Polícia Militar do Pará - LQF/PMPA;
- j) Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

§ 1º Compete a SESPA e a SEGOV, através da Câmara de Políticas Setoriais para o Desenvolvimento Socioeconômico, coordenarem as atividades deste Grupo de Trabalho.

§ 2º A Coordenação poderá convidar representantes de entidades governamentais ou de outras instituições da sociedade civil organizada para participarem das reuniões ou dos trabalhos.

§ 3º Os coordenadores, os membros do Grupo de Trabalho e seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades neles representados, e designados pela Secretaria de Estado de Governo.

Art. 3º O Grupo ora instituído terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A participação dos integrantes do Grupo de Trabalho será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.040, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Altera dispositivo do Decreto de 4 de março de 2008, que Convoca a II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

A Governadora do Estado DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto de 4 de março de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.121, de 5 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no período de 18 a 21 de março de 2009, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, com o objetivo de elaborar o Plano Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, incluindo princípios e diretrizes aprovadas na I Conferência de Promoção da Igualdade Racial."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.051, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a criação da Comissão Governamental de Implementação da Segurança Comunitária e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de firmar e dar segurança ao cidadão a partir de ações planejadas, como prioridade essencial, das políticas públicas estaduais;

Considerando que esse modelo de "Segurança Cidadã" busca a adequação dos órgãos de segurança para melhor responder às demandas da sociedade, objetivando a humanização e integração das atividades do Sistema, interligando informações e ações entre os órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Governamental de Implementação da Segurança Comunitária, no âmbito da Câmara da Política Setorial de Defesa Social.

Art. 2º Os objetivos da Comissão Governamental de Implementação da Segurança Comunitária são os seguintes:

- I – consolidar o novo modelo de Segurança Comunitária do Estado e das "Rondas Cidadãs" da Polícia Militar do Pará;
- II – implantar, inicialmente, o referido modelo de Segurança, no bairro Montese (Terra Firme) – Belém;
- III – planejar a implantação do modelo de Segurança no ano de 2008, na área de abrangência do Fórum Social Mundial, assim como as etapas e cronograma de sua interiorização, para o período de 2008 e 2009;
- IV – auxiliar na produção e na estratégia de divulgação interna e externa dos materiais de comunicação da Segurança Comunitária e "Rondas Cidadãs".

Art. 3º A Comissão Governamental de Implementação da Segurança Comunitária será composta por representantes do Governo do Estado, conforme a seguir se descreve:

COORDENADOR-GERAL

GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO

COORDENADOR OPERACIONAL

CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: JOSÉ FERREIRA SALES

Suplente: MAJ QOPM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

II-REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL

Titular: JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Suplente: JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

III-REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Titular: CEL QOPM LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES

Suplente: TEN CEL QOPM CARLOS EMÍLIO SOUSA FERREIRA

IV-REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Titular: CEL QOBM PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA

Suplente: ÇAP QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Parágrafo Único. Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública a coordenação desta Comissão Governamental.

Art. 4º A Coordenação da Comissão poderá convidar representante de órgãos da administração pública estadual, federal e municipal, para contribuir na implementação do novo modelo de Segurança Pública do Estado.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Câmara da Política Setorial de Defesa Social, realizar o acompanhamento e a orientação técnica necessários para a realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora instituída terá o prazo de até 30 (trinta) de setembro de 2008 (dois mil e oito), a partir da publicação deste Decreto, para a conclusão das atividades, implementando a Segurança Comunitária no bairro de Montese (Terra Firme), e apresentando relatório conclusivo contendo o cronograma de implementação do modelo de Segurança Comunitária e das "Rondas Cidadãs", para os anos 2008 e 2009.

Art. 7º A participação na Comissão instituída por este Decreto constituirá serviço relevante e não será remunerado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Memorando nº. 226 - GEPS, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Administração-SEAD;

Considerando que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-82 da Secretaria de Estado de Administração-SEAD, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em lei, conforme Processo nº. 2008/230578,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercer o cargo abaixo discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA

JOSÉ MARIA MARTINS ROCHA JÚNIOR

ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO

ANA PAULA VAZ COIMBRA

ELENISE NEVES TEIXEIRA

EUGENIO TEIXEIRA DESPOINTES

RENATA DE NAZARETH OLIVEIRA DE FREITAS ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-82 da Secretaria de Estado de Administração-SEAD, cujo resultado foi homologado no dia 30 de maio de 2006 e publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de maio de 2006;

Considerando os termos do Memorando nº 226 - GEPS, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Administração-SEAD, conforme Processo nº. 2008/230578,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DARLENE ALVES FERREIRA

GLEIDSON WELLINGTON PEREIRA FAGUNDES

JOELSON ROCHA RIBEIRO

MANOEL ALBERTO LEITÃO DANTAS

PAULO JORGE RODRIGUES DA COSTA

ÂNA LÚCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA FOLHA

ANDRÉ CARNEIRO DA CONCEIÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 2053, datado de 6 de maio de 2008, da Procuradoria Geral do Estado-PGE;

Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-113 da Procuradoria Geral do Estado-PGE, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2008/208224,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados no presente Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos abaixo discriminados, com lotação na Procuradoria Geral do Estado-PGE.

CARGO: TÉCNICO EM PROCURADORIA – DIREITO

MANOELA AUGUSTA SULIANO MAUES

MARCUS VINICIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO

REGINALDO DA SILVA RAMOS

DANIELLA SOARES DE ARAUJO

CARGO: ASSISTENTE DE PROCURADORIA

ROGEANE DE SOUSA OSORIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Processo nº. 2008/202180, datado de 7 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Administração-SEAD;

Considerando que o candidato abaixo relacionado foi aprovado no Concurso Público C-108 da Polícia Civil do Estado do Pará-PCPA, homologado através do Edital nº. 08, de 10 de maio de 2007, e publicado no D.O.E. de 11 de maio de 2007, mas não tomou posse dentro do prazo previsto em lei, por não ter recebido a correspondência de convocação expedida pela Secretaria de Estado de Administração-SEAD através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir JAIRO BECKMAN BATISTA do Decreto de 2 de janeiro de 2008, que tornou sem efeito sua nomeação no Concurso Público C-108 para o cargo de Assistente Administrativo – Abaetetuba/PA, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará-PCPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso II, alíneas "a" e "c", 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e